Câmara Municipal

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de Lei do Legislativo nº 15/2025– *De autoria da Vereadora Professora Hellen* - Denomina-se "Palácio Jaguari Mirim" o Paço Municipal, sede do Governo do Município de São João da Boa Vista.

Em atenção ao referido documento, por ser legal e constitucional, somos de parecer favorável à apreciação do Projeto de Lei do Legislativo nº 15/2025 pelo Plenário.

PARECER PELA LEGALIDADE

Plenário Dr. Durval Nicolau, 23 de abril de 2025.

RUI NOVA ONDA

TOMÉ

LUIZ PARAKI

CÂMARA MUNICIPAL
Documento recebido em
23/04/25

Município de São João da Boa Vista
Departamento de Engenharia
Setor de Cadastro

OFICIO DO EXPEDIENTE N.º 108/2025

INFORMAÇÃO TÉCNICA Nº 524/20245/DEE/CADASTRO
Oficio – 60/2025
DESTINO: Câmara Municipal
ASSUNTO: Denominação do Paço Municipal

São João da Boa Vista, 23 de abril de 2025.

Prezados,

Analisando o sistema de cadastro Imobiliário e requerimento n° 60/2025, informo que este setor não tem nada a opor quanto a denominação do Paço Municipal, edifício sede do Governo do Município de São João da Boa Vista, desde que o mesmo esteja de acordo com as legislações vigente.

Prezados,

Sebastião Felix da Silva Junior
Chefe do Setor de Cadastro

Excelentíssimo Senhor
Presidente da Câmara Municipal.

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 15/2025

"Denomina-se "Palácio Jaguari Mirim" o Paço Municipal, sede do Governo do Município de São João da Boa Vista."

A Câmara Municipal de São João da Boa Vista, APROVA:

Art. 1º. Denomina-se "Palácio Jaguari Mirim" o Paço Municipal, edifício sede do Governo do Município de São João da Boa Vista, localizado na Rua Marechal Deodoro, número 366, Centro.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

APROVADO EM
SEGUNDA DISCUSSÃO
5 / 5 / 25
por delegação
PRESIDENTE

Plenário Dr. Durval Nicolau, 12 de março de 2025.

28/04/25
APROVADO EM
PRIMEIRA DISCUSSÃO
por delegação
PRESIDENTE

PROFESSORA HELLEN
VEREADORA - PODEMOS

COMISSÃO DE JUSTIÇA
E REDAÇÃO
17 / 03 / 25
por delegação
PRESIDENTE

JUSTIFICATIVA

Um dos prédios mais emblemáticos do município de São João da Boa Vista, senão o mais representativo de toda a administração pública local, o Paço Municipal se ergue em meio ao coração da cidade, em local de destaque no centro urbano.

Trata-se de um prédio que carrega em toda a sua estrutura a história sanjoanense, sendo dotado de uma arquitetura à altura de toda a beleza que o município oferece, sendo considerado um patrimônio histórico da cidade.

Um edifício de tamanha magnitude traz consigo o dever de servir de sede ao governo municipal, sendo local de instalação do Gabinete do Prefeito eleito democraticamente por todos cidadãos e cidadãs sanjoanenses, e de onde são pensadas, discutidas e iniciadas as mais diversas ideias voltadas à melhoria do bem-estar de toda a população.

Não bastasse este importante tesouro histórico-cultural, a nossa "Cidade dos Crepúsculos Maravilhosos" também é lar de um trecho de passagem do rio Jaguari-Mirim, que desempenha um papel deveras importante: ser um recurso hídrico ao município. Tanto é que, merecidamente, restou eternizado na história através de menção no hino da cidade de São João da Boa Vista, além de ser representado na bandeira do município, sendo ambos símbolos oficiais da cidade, nos termos do art. 5º, de sua Lei Orgânica, restando inequívoca a sua importância e reconhecimento.

Destarte, objetiva o presente Anteprojeto de Lei unir duas referências importantes, históricas e culturais do município em um único ponto, denominando um importante edifício público histórico com o nome de um rio que escolheu agraciar São João da Boa Vista como local de parte de seu curso natural, passando a ser intitulado "Palácio Jaguari Mirim".

Ante o exposto, submeto a Vossa Excelência o presente Anteprojeto, fruto da pertinente sugestão de um munícipe, o senhor João dos Santos Neto, certa de que será apreciado com carinho e seriedade.

Sendo o que me cabia expor no presente documento, aproveito o ensejo para renovar os meus protestos de estima e de elevada consideração.

PROFESSORA HELLEN
VEREADORA - PODEMOS